



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR N° 2.501, de 19 de maio de 2022.**

*"Autoriza a Prefeitura a reestruturar o quadro dos cargos públicos de provimento efetivos; cria vagas e a função de confiança gratificada - FCG; e dá outras providências."*

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCTIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Esta lei complementar autoriza a Prefeitura a reestruturar o quadro dos cargos públicos efetivos, bem como cria a função de confiança gratificada – FCG.

**Art. 2º** - As referências e valores salariais do plano de pagamento para os cargos efetivos serão na conformidade do quadro abaixo:

**QUADRO DAS REFERÊNCIAS E VALORES SALARIAIS  
DO PLANO DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EFETIVOS**

NUMERO DA REFERÊNCIA	VALOR
01	R\$ 1.110,33
02	R\$ 1.183,00
03	R\$ 1.255,64
04	R\$ 1.346,47
05	R\$ 1.491,79
06	R\$ 1.618,94
07	R\$ 1.746,09
08	R\$ 1.982,27
09	R\$ 2.182,06
10	R\$ 2.381,85
11	R\$ 2.618,02
12	R\$ 2.854,15
13	R\$ 3.090,30
14	R\$ 3.371,24
15	R\$ 3.559,81
16	R\$ 4.507,14

**Art. 3º** - Ficam criados cargos efetivos na conformidade do quadro abaixo:

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS CRIADOS**

CARGOS EFETIVOS	V A G AS	N. REF. SALARIAL (Art. 4º)	REQUISITOS/ ATRIBUIÇÕES/CARGA HORÁRIA
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01	16	<p><b>Requisitos:</b> Ensino superior de formação em administração, ciências contábeis, direito, gestão pública ou ciências econômicas.</p> <p><b>Atribuições:</b> A execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impensoalidade, moralidade,</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

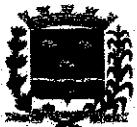
			<p>publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;</p> <p>Avaliar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;</p> <p>Elaborar relatórios de inspeções, fazendo apreciações, críticas e apresentando sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos da unidade inspecionada, submetendo à autoridade superior;</p> <p>Análise das prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal;</p> <p>Exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Direta, bem como dos responsáveis por entidades que recebam transferências à conta do orçamento;</p> <p>Acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases;</p> <p>Exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem;</p> <p>Fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Executivo Municipal;</p> <p>Acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos;</p> <p>Promoção do controle social, a partir da transparéncia da gestão pública;</p> <p>Produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo;</p> <p>Padronização das atividades e procedimentos do Controle Interno;</p> <p>Realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; e</p> <p>Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.</p> <p><b>Carga Horária:</b> 44 (quarenta e quatro) horas/semanal.</p>
COLETOR DE LIXO	10	05	<p><b>Requisitos:</b> Alfabetizado.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>Separar os sacos de lixo doméstico e de varrição de logradouros públicos, por tipo de classificação de material, para reciclagem;</p> <p>Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos para recolher o lixo doméstico e de varrição de logradouros públicos;</p> <p>Seguir roteiro estabelecido pela Administração Pública Municipal, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo;</p> <p>Despejar o lixo doméstico e de varrição de logradouros públicos, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais e/ou caçamba compactadora, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte;</p> <p>Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo;</p> <p>Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados; Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente, desenvolvidas pela prefeitura municipal;</p> <p>Efetuar a limpeza e a preservação ambiental; e</p> <p>Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos.</p> <p><b>Carga Horária:</b> 44 (quarenta e quatro) horas/semanal.</p>
OPERADOR MAQUINAS AGRICOLAS	02	08	<p><b>Requisitos:</b> Alfabetizado, CNH categoria "C" ou superior, e curso específico para operação de máquinas e implementos agrícolas.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>Desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos para fins de atendimento às demandas da Administração Pública Municipal, bem como prestação de serviços de natureza agrícola junto aos produtores rurais, obedecendo a legislação de prestação de serviços rurais aos produtores rurais na área territorial do município;</p> <p>Zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral;</p> <p>Empregar medidas de segurança, zelar pelo patrimônio que lhe estiver afeto, responder perante o chefe ou diretor de sua seção pelos serviços executados e em andamento, zelar pela eficiência do serviço;</p> <p>Operar equipamentos de corte de grama ou de pulverização;</p> <p>Cortar e conservar gramados; serviços de roçadas junto ao meio-fio e árvores dos gramados e praças;</p> <p>Manusear fungicidas e inseticidas;</p> <p>Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos;</p> <p>Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; e</p> <p>Executar outras tarefas correlatas.</p> <p><b>Carga Horária:</b> 44 (quarenta e quatro) horas/semanal.</p>
TÉCNICO NUTRIÇÃO	DE	01	<p><b>Requisitos:</b> Ensino técnico em Nutrição.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>Coordenar e acompanhar a execução do planejamento feito pelo nutricionista;</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

				<p>Controlar o preparo de refeições de pacientes e funcionários, observando e instruindo, quanto à aplicação de técnicas adequadas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos; Monitorar níveis de estoque de gêneros alimentícios e materiais da cozinha, efetuando balanços e cálculos de consumo, requisitando-os ao almoxarifado ou emitindo pedidos de compras, cotando, semanalmente, preços de perecíveis e controlando qualidade e quantidade dos produtos no ato do recebimento;</p> <p>Zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha, inspecionando-os, solicitando consertos e testando seu funcionamento;</p> <p>Coletar dados junto a pacientes e funcionários, para avaliação de aceitação de refeições;</p> <p>Elaborar mapas de controle de número e tipos de dietas;</p> <p>Manter atualizadas as folhas de alimentação das copas;</p> <p>Elaborar escalas de limpeza dos equipamentos e áreas de trabalho;</p> <p>Acompanhar a distribuição de refeições aos comensais;</p> <p>Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;</p> <p>Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;</p> <p>Ter conhecimento das normas e procedimentos de biossegurança;</p> <p>Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</p> <p>Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;</p> <p>Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.</p> <p>Utilizar recursos de informática; e</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p><b>Carga Horária:</b> 44 (quarenta e quatro) horas/semanal.</p>
TÉCNICO INFORMÁTICA	EM	02	10	<p><b>Requisitos:</b> Ensino técnico em informática ou superior, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;</p> <p>Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc;</p> <p>Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;</p> <p>Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida;</p> <p>Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;</p> <p>Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;</p> <p>Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;</p> <p>Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;</p> <p>Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;</p> <p>Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;</p> <p>Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p> <p><b>Carga Horária:</b> 44 (quarenta e quatro) horas/semanal.</p>
TREINADOR DESPORTIVO		03	13	<p><b>Requisitos:</b> Ensino superior bacharelado em Educação Física.</p> <p><b>Atribuições:</b></p> <p>Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades;</p> <p>Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes;</p> <p>Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas;</p> <p>Encarregar-se do preparo físico dos atletas;</p> <p>Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas em provas, torneios, campeonatos, amistosos;</p> <p>Utilizar recursos de Informática; e</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p><b>Carga Horária:</b> 44 (quarenta e quatro) horas/semanal.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

**Art. 4º** - Ficam ampliadas as quantidades de vagas de cargos efetivos e alterados seus requisitos, que passam a vigorar com as seguintes redações do quadro abaixo:

## QUADRO DAS AMPLIAÇÕES E SUPRESSÕES DE VAGAS E REQUISITOS DE CARGOS EFETIVOS

DESCRÍÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS	VAGAS	VAGAS AMPLIADAS E OU SUPRIMIDAS	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS/CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	28	07	35	<b>Requisito:</b> Magistério e ou Pedagogia <b>Carga Horária:</b> 40 (quarenta) horas/semanal.
ASSISTENTE SOCIAL	11	01	12	<b>Requisito:</b> Ensino superior Serviço Social <b>Carga Horária:</b> 30 (trinta) horas/semanal.
NUTRICIONISTA	01	01	02	<b>Requisito:</b> Ensino superior Nutrição <b>Carga Horária:</b> 30 (trinta) horas/semanal.
PROFESSOR DOCENTE II A (INFANTIL)	70	10	80	<b>Requisito:</b> Magistério e ou Pedagogia <b>Carga Horária:</b> 32 (trinta e duas) horas/semanal.
PSICOLOGO	07	03	10	<b>Requisito:</b> Ensino superior Psicologia <b>Carga Horária:</b> 30 (trinta) horas/semanal.
TELEFONISTA	01	02	03	<b>Requisito:</b> Ensino fundamental. <b>Carga Horária:</b> 30 (trinta) horas/semanal.

**Art. 5º** - O quadro geral dos cargos efetivos redenominados e reenquadradados serão na conformidade do quadro abaixo:

## QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS REDENOMINADOS E REENQUADRADOS

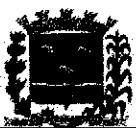
DESCRÍÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS	VAGAS	N. REF. SALARIAL (Art. 4º) ou (Valor Categoria Educação)	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	11	07	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	09	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
AJUDANTE GERAL	06	08	ALFABETIZADO.
AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	18	08	ALFABETIZADO.
ALMOXARIFE	01	12	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
ANALISTA ADMINISTRATIVO	01	15	ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA OU GESTÃO PÚBLICA.
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01	16	ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO OU CIÊNCIAS ECONÔMICAS.
ANALISTA E FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS	01	16	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS.
ARQUITETO	01	12	CURSO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
ARQUIVISTA	01	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
ASSISTENTE SOCIAL	12	14	CURSO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	02	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	01	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

AUXILIAR CONTABILIDADE	DE 03	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DE 35	R\$2.145,39	MAGISTÉRIO E/OU PEDAGOGIA.
AUXILIAR DE GABINETE DENTÁRIO	03	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	10	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO E REGISTRO NO COREN.
AUXILIAR DE OFICINA	01	08	ALFABETIZADO.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	05	ALFABETIZADO.
BIBLIOTECÁRIO	01	10	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
BIOMÉDICO	02	14	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
BORRACHEIRO	01	08	ALFABETIZADO.
COLETOR DE LIXO	10	05	ALFABETIZADO
CÔNTADOR	02	16	ENSINO SUPERIOR DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC.
COVEIRO	05	08	ENSINO FUNDAMENTAL COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.
DENTISTA	10	14	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
DESENHISTA PROJETISTA	01	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
DOCENTE I	52	R\$ 2.922,38	MAGISTÉRIO E/OU PEDAGOGIA.
DOCENTE II A (FUNDAMENTAL)	80	R\$ 2.922,38	MAGISTÉRIO E/OU PEDAGOGIA.
DOCENTE II A (INFANTIL)	80	R\$ 2.922,38	MAGISTÉRIO E/OU PEDAGOGIA.
DOCENTE II B (CRECHE)	18	R\$ 2.922,38	MAGISTÉRIO E/OU PEDAGOGIA.
DOCENTE II C (EJA)	02	R\$2.283,11	MAGISTÉRIO E/OU PEDAGOGIA.
DOCENTE III (INGLÊS)	06	R\$ 3.506,86	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
DOCENTE III (ED. FÍSICA)	11	R\$ 3.506,86	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
DOCENTE III (ARTES)	10	R\$ 3.506,86	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
DOCENTE IV	04	R\$ 4.543,90	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO.
ELETRICISTA	02	08	ENSINO FUNDAMENTAL COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO.
ELETRICISTA MECÂNICO	01	08	ENSINO FUNDAMENTAL COM EXPERIENCIA NA FUNÇÃO.
ENCANADOR	08	08	ALFABETIZADO C/ EXPERIENCIA NA FUNÇÃO
ENCARREGADO DE BARRACÃO	01	09	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
ENCARREGADO DO DAE	01	12	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	01	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PESSOAL	01	16	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ EXPERIENCIA NA FUNÇÃO.
ENCARREGADO DE TESOURARIA	01	16	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
ENCARREGADO DE LANÇADORIA	01	16	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.	01	16	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
ENCARREGADO DA OFICINA	01	12	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
ENCARREGADO DO TRAFEGO DE VEÍCULOS	01	12	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
ENFERMEIRO	03	14	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	12	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
ENGENHEIRO CIVIL	02	12	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
ESCRITURÁRIO	12	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
FARMACÊUTICO	02	14	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
FISCAL DE OBRAS E TERRENOS	01	08	TECNICO EM EDIFICAÇÕES CREA E CNH CATEGORIA "A" E "B"
FISCAL DE SERVIÇOS	01	12	ENSINO MÉDIO COMPLETO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

FISCAL DE URBANISMO	05	12	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
FISIOTERAPÉUTA	04	14	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
FONOAUDIÓLOGA	02	14	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
HOLERICULTOR	01	05	ALFABETIZADO.
JARDINEIRO	02	08	ALFABETIZADO.
LANÇADOR	01	12	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
LAVADOR DE AUTOS	01	05	ALFABETIZADO.
MECÂNICO	01	08	ALFABETIZADO.
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	06	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO GERIÁTRIA	01	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO OBSTRETA	01	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO PEDIATRA	02	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO PLANTONISTA	06	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO PSIQUIATRA	01	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO UROLOGISTA	01	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MÉDICO VASCULAR	01	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
MERENDEIRA	27	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
MONITOR ESCOLAR	30	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
MOTORISTA	42	08	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO COM DEVIDA HABILITAÇÃO.
MOTORISTA DA EDUCAÇÃO	23	08	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D", COM CURSO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS.
NUTRICIONISTA	02	12	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO.
OPERADOR DE MÁQUINAS	15	08	ALFABETIZADO.
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRICOLAS	02	08	ALFABETIZADO, CNH CATEGORIA E OU SUPERIOR, E CURSO ESPECÍFICO PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.
OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS	42	05	ALFABETIZADO.
OPERÁRIO	73	05	ALFABETIZADO.
PEDREIRO	15	08	ALFABETIZADO.
PORTEIRO	01	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
PROCURADOR JURÍDICO	03	16	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
PROTÉTICO DENTÁRIO	01	07	ENSINO TÉCNICO DA ÁREA.
PSICÓLOGO	10	14	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
RESPONSÁVEL TÉCNICO "DAE"	01	10	ENSINO SUPERIOR NAS ÁREAS DE FARMÁCIA, QUÍMICA OU ENG. QUÍMICA.
SECRETÁRIO	01	16	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
SECRETÁRIO DE DEPARTAMENTO	01	11	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
SECRETÁRIO DE ESCOLA	11	09	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
SERRALHEIRO	02	08	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
SERVIDOR GERAL	67	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
SUPERVISOR DE MERENDA	01	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

TÉCNICO AGRÍCOLA	03	08	CURSO TÉCNICO DA ÁREA.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	10	ENSINO TÉCNICO EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO.
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	01	08	CURSO TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO EM NUTRIÇÃO.
TELEFONISTA	03	06	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
TESOUREIRO	01	16	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
TREINADOR DESPORTIVO	03	13	ENSINO SUPERIOR BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
VETERINÁRIO	02	12	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO CONSELHO CORRESPONDENTE.
VIGILANTE	07	05	ALFABETIZADO.
ZELADOR	01	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO.

**Art. 6º.** Os cargos efetivos relacionados no quadro abaixo terão as seguintes cargas horárias semanais especiais de trabalho:

## QUADRO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL ESPECIAL DE TRABALHO DOS CARGOS EFETIVOS

DESCRÍÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL ESPECIAL
ARQUITETO	20 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
DENTISTA	20 HORAS
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	20 HORAS
ENFERMEIRO	30 HORAS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20 HORAS
ENGENHEIRO CÍVIL	20 HORAS
FARMACEUTICO	30 HORAS
FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS	30 HORAS
FISIOTERAPEUTA	30 HORAS
FONOAUDIÓLOGO	30 HORAS
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 HORAS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 HORAS
MÉDICO GERIATRA	20 HORAS
MÉDICO GINECOLOGISTA	20 HORAS
MÉDICO OBSTRETA	20 HORAS
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20 HORAS
MÉDICO ORTOPEDISTA	20 HORAS
MÉDICO ORTORRINOLARINGOLOGISTA	20 HORAS
MÉDICO PEDIATRA	20 HORAS
MÉDICO PLANTONISTA	20 HORAS
MÉDICO PSIQUIATRA	20 HORAS
MÉDICO UROLOGISTA	20 HORAS
MÉDICO VASCULAR	20 HORAS
MÉDICO VETERINÁRIO	20 HORAS
NUTRICIONISTA	30 HORAS
PROCURADOR JURÍDICO	20 HORAS
PSICÓLOGO	30 HORAS
TELEFONISTA	30 HORAS
VETERINÁRIO	20 HORAS

**Art. 7º.** Os anexos III e VI do art. 71 da Lei Complementar nº 1.844/2011 passam a vigorar com as seguintes redações:

## QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO - DESCRIÇÃO E VAGAS (NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 1844/2011)

DESCRÍÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS	VAGAS
ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	35
ESCRITURÁRIO	12
MERENDEIRA	27
MONITOR ESCOLAR	30
MOTORISTA	23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo

NUTRICIONISTA	
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	02
SECRETÁRIO DE ESCOLA	01
SERVIDOR GERAL	11
SUPERVISOR DE MERENDA	67
DOCENTE I	01
DOCENTE II A (FUNDAMENTAL)	52
DOCENTE II A (INFANTIL)	80
DOCENTE II B (CRECHE)	80
DOCENTE II C (EJA)	18
DOCENTE III (INGLÊS)	02
DOCENTE III (ED. FÍSICA)	06
DOCENTE III (ARTES)	11
DOCENTE IV	10
	04

**REQUISITOS PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO E RESPECTIVA  
CARGA HORÁRIA SEMANAL**  
(NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N. 1844/2011)

DESCRÍÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA
<b>ÁREA DA EDUCAÇÃO:</b>		
<b>CARGOS EFETIVOS</b>		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Magistério e ou Pedagogia.	40 HORAS
ESCRITURÁRIO	Ensino médio completo.	40 HORAS
MERENDEIRA	Ensino médio completo.	40 HORAS
MONITOR ESCOLAR	Ensino médio completo	40 HORAS
MOTORISTA	Ensino médio completo com a devida habilitação categoria D ou superior para transporte de alunos.	40 HORAS
NUTRICIONISTA	Superior completo em nutrição.	30 HORAS
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	Curso técnico de ensino médio em nutrição	44 HORAS
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Ensino médio completo.	40 HORAS
SERVIDOR GERAL	Ensino médio completo.	40 HORAS
SUPERVISOR DE MERENDA	Ensino médio completo.	40 HORAS
DOCENTE I	Magistério e ou Pedagogia.	32 HORAS/AULA
DOCENTE II A	Magistério e ou Pedagogia.	32 HORAS/AULA
DOCENTE II B	Magistério e ou Pedagogia.	32 HORAS/AULA
DOCENTE II C	Magistério e ou Pedagogia.	25 HORAS/AULA
DOCENTE III	Ensino superior na área de atuação.	32 HORAS/AULA
DOCENTE IV	Ensino superior na área de atuação.	25 HORAS/AULA

**Parágrafo Único** - O número da referência salarial e/ou o valor da categoria da educação para os professores dos quadros que tratam este artigo estão conforme o quadro previsto no art. 5º.

**DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA GRATIFICADA – FCG**

**Art. 8º** - Fica criada a **Função de Confiança Gratificada – FCG**, privativa de servidor efetivo, na conformidade do quadro abaixo:

**QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA GRATIFICADAS – FCG  
EXCLUSIVO PARA SERVIDORES EFETIVOS**

FUNÇÕES	% PERC. DA FCG S/ N. REF. SALARIAL (Art. 4º)	QTDE DE VAGAS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
FCG <i>Responsável pela frota da Educação</i>	40%	01	Ensino médio; e pós estágio probatório.	Assessorar, chefiar, coordenar, as atividades do transporte escolar, controlando todo o tráfego e controle dos veículos envolvidos na área educacional e dar pleno atendimento a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

<b>FCG de Responsável pela frota da Saúde</b>	40%	01	<i>Ensino médio; e pós estágio probatório.</i>	<i>todos os alunos usuários do sistema de transporte da rede municipal de educação. Dirigir, chefiar, assessorar e coordenar o sistema de conservação e manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal da Saúde.</i>
<b>FCG do Responsável pela Limpeza Pública</b>	40%	01	<i>Ensino médio; e pós estágio probatório.</i>	<i>Coordenar e assessorar as execuções de serviços de limpeza nos prédios públicos, ruas e praças do Município.</i>
<b>FCG do Responsável pelo SAMU</b>	40%	01	<i>Ensino superior na área de Enfermagem com registro no COREN; e pós estágio probatório.</i>	<i>Chefiar, assessorar, coordenar, e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel, fazer controle de qualidade do serviço e equipamentos, controle das escalas de plantão e de cumprimento da carga horária e jornada de trabalho.</i>
<b>FCG Responsável pelas estradas e pontes da zona rural</b>	40%	01	<i>Ensino médio; e pós estágio probatório.</i>	<i>Assessorar, chefiar, coordenar, as atividades de controle de manutenção e conservação das estradas de rodagem e pontes da zona rural do Município.</i>
<b>FCG de Responsável pelo DEMUTRAN</b>	40%	01	<i>Ensino médio; e pós estágio probatório.</i>	<i>Assessorar, chefiar, coordenar, as atividades do Trânsito Municipal, para melhor fluidez do tráfego de veículos leves e pesados, planejando e organizando sua estrutura e sinalizações, em total observação às normas do DENATRAN.</i>
<b>FCG de Responsável pelo PROCON</b>	40%	01	<i>Ensino médio; e pós estágio probatório.</i>	<i>Coordenar, assessorar, chefiar, as atividades de assistência ao consumidor fornecendo possibilidade de proteção ao contribuinte municipal, informando-lhes sobre seus direitos de acordo com o código civil e código de defesa do consumidor.</i>
<b>FCG de responsável pela organização do transporte da saúde</b>	40%	01	<i>Ensino médio; e pós estágio probatório.</i>	<i>Chefiar, assessorar, coordenar, as atividades de organização do transporte de saúde, o de viagens, ordens de serviços, escalas de trabalho, plantão dos motoristas da saúde.</i>

**Art. 9º** - Para o fim de aplicação desta lei, considera-se **Função de Confiança**

**Gratificada – FCG** àquela exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo oriundos da administração direta ou indireta do município com atribuições de chefia, direção e assessoramento, bem como a condição de provimento de livre nomeação e exoneração desta função.

**§ 1º** - A gratificação da **FCG** será incidente, somente, sobre uma referência de valor salarial conforme art. 2º, do cargo de origem do servidor não permitida sua acumulação.

**§ 2º** - Sobre a **FCG** não incidirão as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inclusive para efeito da obtenção de benefício previdenciário.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 10** - O servidor efetivo que ocupar cargo em comissão poderá optar pelo vencimento e remuneração do cargo de que seja titular ou pelo vencimento e remuneração do cargo comissionado.

**Art. 11** - Esta lei contempla somente os quadros dos cargos efetivos ativo.

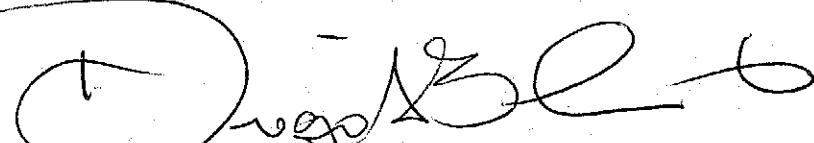


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**  
Estado de São Paulo

**Art. 12** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das unidades orçamentárias e executoras e fonte de recurso do tesouro municipal previstas na lei do orçamento anual, conforme as dotações sob códigos nº 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13 – Obrigações Patronais e ou 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS.

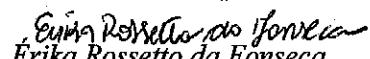
**Art. 13** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os incisos XI e XII do art. 23 da Lei Complementar nº 1.844/2011; os anexos I, II, III, V e VI do art. 27 da Lei Complementar nº 1.863/2011; a Lei Complementar nº 1.869/2011; a Lei Complementar nº 1.872/2011; a Lei Complementar nº 1.891/2011; a Lei Complementar nº 1.900/2012; a Lei Complementar nº 1.910/2012; a Lei Complementar nº 1.924/2012; a Lei Complementar nº 1.925/2012; a Lei Complementar nº 1.926/2012; o anexo I do art. 60 da Lei Complementar nº 1.927/2012; a Lei nº 2.031/2013; a Lei Complementar nº 2.072/2014; a Lei Complementar nº 2.108/2015; a Lei nº 2.127/2015; a Lei nº 2.146/2015; a Lei Complementar nº 2.159/2016; a Lei Complementar nº 2.289/2018; e a Lei Complementar nº 2.290/2018; bem como quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de maio de 2022.



**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e Pub. na data supra  
Secretaria Municipal

  
Érika Rossetto da Fonseca  
Secretária Substituta

